



**MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 099/2001.**

Em 01 de Março de 2001.

Regulamenta a contratação de pessoal em caráter temporário no âmbito municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA aprova e o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica autorizada a administração Municipal a promover a contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público na área de:

- I - Saúde pública;
- II - Saneamento;
- III - Educação;
- IV - Administração como atividade meio de gestão municipal;
- V - Área operacional.

Art. 2º - A contratação precederá de exposição de motivos formulada pelo Secretário Municipal encaminhada ao Prefeito demonstrando necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º – A Secretaria de Administração deverá manter o cadastro dos contratados em quadro suplementar, organizando o quadro funcional.

Art. 4º - O custeio dessa despesa decorrente da contratação de pessoal por tempo determinado correrá por conta do orçamento anual da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2001.

*AMÁRIO LOPES FERNANDES*  
*PREFEITO MUNICIPAL*